



PREFEITURA MUNICIPAL **DE** **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 4967 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 210.861,35 (DUZENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 3.838, de 17 de agosto de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.861,35 (duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta e um Reais e trinta e cinco centavos), destinado a cobrir despesas da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, elencadas no **ANEXO I** deste Decreto.

Artigo 2º. O crédito adicional de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, elencadas no ANEXO I deste Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO,

Estado de São Paulo, em 02 de Junho de 2025


JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Relatório dos Créditos Adicionais Analítico - Exercício 2025

Data: 15/07/2025 15:42:33
Usuário: / 259.***-***-36
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Período 02/06/2025 a 30/06/2025
Decreto 4967 a 4967

Decreto: 4967	Data: 02/06/2025	Lei: 4039	Data: 02/12/2024	CREDITOS		O/V	Valor
Entidade/Ficha	Categoria	D.R.	Entidade/Ficha	Valor	O/V	Valor	
1-119-08.243.0003.2001	3.3.90.39.00	01.110.0000	1-116-08.243.0003.2001	850,00	O	850,00	
1-144-04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	01.110.0000	1-147-04.122.0001.2001	52,99	O	52,99	
1-194-12.361.0006.2014	3.3.90.39.00	01.220.0000	1-195-12.361.0006.2014	19.923,20	V	19.923,20	
1-267-10.301.0007.2028	3.3.90.39.00	05.301.0002	1-264-10.301.0007.2028	87.000,00	V	87.000,00	
1-125-04.127.0008.2001	3.1.90.11.00	01.110.0000	1-128-04.127.0008.2001	7.678,49	O	7.678,49	
1-69-08.243.0003.2007	3.3.90.30.00	05.500.0013	1-68-08.243.0003.2007	3.686,25	V	3.686,25	
1-22-04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	01.110.0000	1-23-04.122.0001.2001	3.088,80	O	3.088,80	
1-94-08.244.0003.2009	3.3.90.30.00	01.500.0001	1-96-08.244.0003.2009	1.158,30	V	1.158,30	
1-151-04.123.0010.0001	3.1.90.91.00	01.110.0000	1-155-28.843.0010.0003	78.413,65	O	78.413,65	
1-146-04.122.0001.2001	3.3.90.92.00	01.110.0000	1-147-04.122.0001.2001	282,10	O	282,10	
1-272-10.301.0007.2030	3.1.90.11.00	01.301.0001	1-275-10.301.0007.2030	1.527,57	V	1.527,57	
1-187-12.361.0006.2014	3.1.90.11.00	01.220.0000	1-193-12.361.0006.2014	7.200,00	V	7.200,00	
				210.861,35		210.861,35	

TOTAL GERAL:

210.861,35

210.861,35

ELIAS FAUSTO, 30 de Junho de 2025

LUCIANA DE FATIMA BUENO DA SILVA
15P293958/O-3
CONTÁBIL ORÇ